



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.309/2012

De 04 de outubro de 2012

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, para a transferência de recursos, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à cooperação mútua entre o Município e o TER-MG, objetivando a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das Eleições de 2012.

§1º - O valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do caput do artigo, será repassado de acordo com as demandas e necessidades mensais do Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Abre Campo/MG, em produtos e serviços, conforme plano de trabalho a ser fornecido.

§2º - O Convênio terá sua vigência, a partir dia 05 de julho de 2012 até 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2012, ficando convalidadas todas as despesas pagas pelo Município, no período de 05 de julho de 2012, até a data de promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 04 de outubro de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal